



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0338/16

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 000321/16

Relator: Deputado *Inácio Loidka*

Através da Mensagem nº 21/2016, submete-se para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 222/2016, originário do Poder Executivo, que “Autoriza o Estado de Alagoas a garantir débito da Companhia de Saneamento de Alagoas –CASAL, perante a Eletrobrás Distribuição de Alagoas”.

A matéria recebeu parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

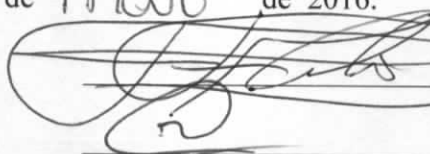
A proposição pretende autorizar o Estado de Alagoas a firmar Termo de Compromisso e Acordo de Parcelamento de Débito, na qualidade de Garantidor, a ser celebrado entre a Eletrobrás e a CASAL.

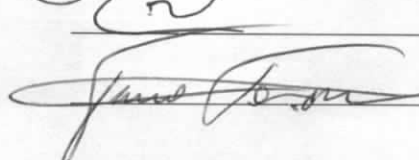
De acordo com disposto no art. 80, incisos III e XI, da Constituição de Alagoas, operações de crédito, dívida pública e concessão de garantias do Estado para empréstimos a Municípios, autarquias, sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas são passíveis de autorização legislativa.

Portanto, examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação, com as emendas em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 24 de maio de 2016.

 PRESIDENTE

 RELATOR